



Câmara Municipal de Itabirito

## PROJETO DE LEI Nº 212 16 de Junho de 2025

Institui o Programa Municipal de Turismo Ecológico e Sustentável em Áreas de Mata e Reserva Ecológica no Município de Itabirito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO requer:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Turismo Ecológico e Sustentável em áreas de mata nativa, reservas ecológicas e demais espaços de relevante interesse ambiental localizados no Município de Itabirito.

**Art. 2º** O programa tem como objetivo:

- I – Promover o uso sustentável dos recursos naturais por meio do turismo ecológico;
- II – Valorizar e preservar as áreas verdes e reservas ambientais do município;
- III – Estimular a geração de renda para a população local por meio do ecoturismo;
- IV – Conscientizar a população e visitantes sobre a importância da conservação ambiental;
- V – Integrar ações de educação ambiental às práticas turísticas.

**Art. 3º** Serão consideradas áreas prioritárias para o desenvolvimento do programa:

- I – Áreas de mata nativa preservada;
- II – Reservas ecológicas municipais ou particulares com autorização ambiental;
- III – Parques e trilhas reconhecidos pelo município ou cadastrados em programas de proteção ambiental.

**Art. 4º** As atividades do programa poderão incluir, entre outras:

- I – Criação e sinalização de trilhas ecológicas;
- II – Visita guiada com foco em educação ambiental;
- III – Práticas de observação da fauna e flora;
- IV – Atividades de lazer sustentável (como ciclo turismo, caminhada, canoagem, escalada e afins);
- V – Feiras, oficinas e eventos culturais com temática ambiental.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com universidades, ONGs, associações comunitárias, órgãos ambientais e empresas para implantação, manutenção e expansão do programa.



Câmara Municipal de Itabirito

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de ato próprio, garantindo sua adequada implementação e execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene do Carmo  
Cardoso:403657356  
04

Assinado de forma digital por  
Rosilene do Carmo  
Cardoso:40365735604  
Dados: 2025.06.16 07:46:33  
-03'00'

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 16 de Junho de 2025



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar o turismo ecológico no município de Itabirito, valorizando seu expressivo patrimônio natural, composto por áreas de mata nativa, paisagens exuberantes e ecossistemas de grande relevância ambiental.

A criação de um Programa Municipal de Ecoturismo representa uma oportunidade de promover o desenvolvimento sustentável, aliando a preservação ambiental à geração de emprego e renda para as comunidades locais. Por meio de atividades turísticas planejadas, é possível impulsionar a economia regional, estimular o empreendedorismo comunitário e fortalecer a identidade ambiental e cultural do município.

Além dos benefícios socioeconômicos, o turismo ecológico contribui diretamente para a educação ambiental, despertando a consciência coletiva sobre a importância da conservação dos recursos naturais e da biodiversidade. Quando desenvolvido com planejamento técnico e participação social, torna-se uma importante ferramenta para a proteção das futuras gerações e para o uso responsável do território.

Dessa forma, o projeto busca transformar o potencial ecológico de Itabirito em oportunidade concreta de crescimento sustentável, colocando o meio ambiente como protagonista no planejamento do futuro da cidade.

Rosilene do Carmo

Cardoso:40365735604

Rosilene do Carmo Cardoso

Assinado de forma digital por  
Rosilene do Carmo  
Cardoso:40365735604  
Dados: 2025.06.16 07:47:04 -03'00'

Sala de reuniões, 16 de Junho de 2025